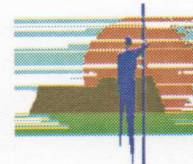




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1548, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Cria o Dia da Empregada Doméstica no Município de Caçapava do Sul.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia da Empregada Doméstica no Município de Caçapava do Sul.

Art. 2º - Será comemorado o Dia da Empregada Doméstica em nosso Município em 09 de março de cada ano.

§ 1º - O evento deverá constituir-se de ampla divulgação.

§ 2º - Deverá o Centro Cultural Municipal em conjunto com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio promover o evento e organizar temas relacionados às atividades domésticas caseiras executadas pelas mulheres.

§ 3º - Em decorrência do dia 08 de março ser comemorado o Dia Internacional da Mulher, nada mais justo de dar segmento a comemorar no dia 09 de março para valorizar as empregadas domésticas.

Art. 3º - Fica o município de Caçapava do Sul, através do Poder Executivo regulamentar o Dia da Empregada Doméstica.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo encarregado de colocar o Dia da Empregada Doméstica no Calendário de Eventos do município.

Art. 5º - Será destinado espaço a participação de pessoas ou empresas que queiram participar do evento, como forma de prestigiamento.

44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

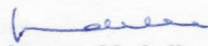


ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20
(vinte) dias do mês de agosto do ano de 2003.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20 / 08 / 2003
